

LEI MUNICIPAL Nº.1109/93 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotações orçamentárias por Decreto, no orçamento Municipal vigente, até o limite de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros reais), vinculado à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação no período. (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros reais e seis centavos)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Para fazer frente à autorização de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário, referentes à anulação da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 29 de novembro de 1993.

Edgar Dóris Berlanda
Contador Geral do Município

ANTÔNIO ROSSETTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 29 de novembro de 1993.

Registrado e Publicado em data supra.

Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração

ANTÔNIO ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração